

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 5.600, DE 2016

(Apensado: PL nº 6.055/2016)

Institui o Dia Nacional do Profissional de Comunicação de Mídia Eletrônica e Mídia Digital.

Autora: Deputada DÂMINA PEREIRA

Relatora: Deputada SORAYA SANTOS

I – RELATÓRIO

Pelo presente projeto de lei, é instituído o dia 30 de março como o “Dia Nacional do Profissional de Comunicação de Mídia Eletrônica e Mídia Digital”.

Em apenso, encontra-se o PL nº 6.055/16, do Deputado HILDO ROCHA, de conteúdo bastante semelhante, que institui o dia 19 de novembro como “Dia do Jornalista de Mídia Eletrônica”.

Os projetos foram distribuídos, inicialmente, à CC – Comissão de Cultura, onde foi aprovado o PL nº 5.600/16 e rejeitado o PL nº 6.055/16, apensado, nos termos do parecer do Relator, Deputado FLAVINHO.

Agora, as proposições encontram-se nesta douta CCJC – Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, onde aguardam parecer acerca de sua

constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e mérito, no prazo do regime ordinário de tramitação.

É o relatório.

II - VOTO DA RELATORA

A iniciativa das proposições em epígrafe é válida, pois, evidentemente, só uma lei federal legislar sobre data comemorativa, tendo em vista tratar-se de matéria de competência da União e que se insere nas atribuições normativas do Congresso Nacional (CF, art. 48, *caput*).

Ultrapassada a questão da constitucionalidade formal, constatamos que os projetos de lei sob análise não apresentam problemas no que toca à constitucionalidade material. Quanto à juridicidade, é importante notar que as proposições sob comentário respeitam as prescrições da Lei nº 12.345/10, que dispõe sobre o assunto, como bem apontado pelo colega Relator na Comissão de Cultura.

Finalmente, quanto à técnica legislativa e à redação, as proposições sob análise não merecem reparos, pois estão atendidas as prescrições da Lei Complementar nº 95/98.

No mérito, concordamos com o colega Relator na Comissão de Cultura, no sentido de que o projeto principal é mais amplo (contempla os profissionais de comunicação de mídia eletrônica e mídia digital).

Tendo em vista que o PL 6.055/2016 institui o dia nacional jornalistas da mídia digital que já está contemplado no projeto principal estamos acatamos parcialmente o projeto de lei apensado.

Por fim louvando a iniciativa dos autores dos projetos, reconhecendo a importância desses profissionais que levam notícias para todo Brasil e mundo.

Votamos:

a) pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do PL nº 5.600/16 e do PL nº 6.055/16, apensado;

b) no mérito, pela aprovação do PL nº 5.600/16 e pela provação parcial do PL nº 6.055/16, apensado.

É o voto.

Sala da Comissão, em de de 2017.

Deputada SORAYA SANTOS
Relatora